

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 851, de 9 de dezembro de 1.966.

Autoriza construção de uma casa de escola no lugar denominado "Matadouro" subúrbio desta Cidade.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanção, os projetos de leis enviados por êste Executivo, fazendo sua devolução; - considerando o que dispõe o Ato Institucional nº 2 e de acôrdo com a emenda Constitucional nº 14, que o adaptou com seus efeitos aos Estados e Municípios, - sanciona a seguinte lei: -

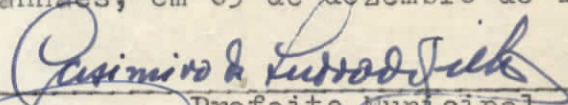
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir, por administração direta, uma casa de escola no lugar denominado "Matadouro", subúrbio desta Cidade.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a autorização contida no artigo anterior, fica o Sr. Prefeito autorizado a dispender até a importância de Cr\$.1.800.000 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros).

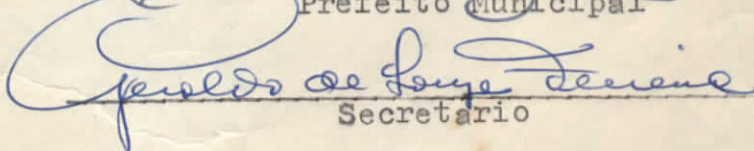
Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir o crédito especial da importância referida de Cr\$.1.800.000 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 09 de dezembro de 1966.



Prefeito Municipal



Secretário